



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7338, DE 23 DE JANEIRO DE 1996.

Declara de Utilidade Pública,
para fins de desapropriação,
as áreas que especificam, ne-
cessárias à construção da Su-
bseção Jaru de 230/13.8 kV,
no Município de Jaru - RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Cons-
tituição Estadual e, de acordo com o art. 6º do Decreto-Lei nº
3365, de 21.06.41, e

Considerando que a Centrais Elétricas do
Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE, empresa concessionária de ser-
viços públicos de energia elétrica, necessita construir a Subes-
tação 230/13.8 Kv, para atendimento à cidade de Jaru, neste Esta-
do,

DECRETA :

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pú-
blica, nos termos do art. 5º, item "h", do Decreto-Lei nº 3365,
de 21.06.41, para fins de desapropriação pela Centrais Elétricas
do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE, a área necessária a Constru-
ção da Subseção 230/13.8 kV na cidade de Jaru, composta de duas
partes, com proprietários distintos, identificados como Área I
e Área II, com as seguintes características:

Área I - 1,1106 ha

Proprietários: ELPÍDIO IMIDIATO DA SILVA,
brasileiro, casado, comerciante, CI RG nº 643.173-SSP/PR e CPF
MF nº 045.771.759-91 e sua mulher MARIA SHIRLEY DE LIMA SILVA,
brasileira, casada, do lar, CI RG nº 4.844.765-1SSP/PR e CPF MF
nº 312.347.202-72.

Localização: Lote 03 da Gleba 53-A do
Projeto Integrado de Colonização Padre Adolpho Rohl.

Publicado no Diário Oficial
nº 3435 do dia 25/01/96



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7338, DE 23 DE JANEIRO DE 1996.

Declara de Utilidade Pública
para fins de desapropriação
as áreas que se encontram
cessárias à construção de uma
subestação Jaru de 230/13,8 KV,
no Município de Jaru - RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da
Constituição Estadual e, de acordo com o art. 6º do Decreto-Lei nº
3362, de 21.06.41, e

Considerando que a Central Elétrica do
Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE, empresa concessionária de
serviços públicos de energia elétrica, necessita construir a
subestação 230/13,8 KV, para atendimento à cidade de Jaru, neste
Estado,

DECRETO

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do art. 6º, item "h", do Decreto-Lei nº 3362, de 21.06.41, para fins de desapropriação pela Central Elétrica do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE, as áreas necessárias à construção da subestação 230/13,8 KV na cidade de Jaru, composta de duas partes, com propriedades distintas, identificadas como Área I e Área II, com as seguintes características:

Área I - 1,1106 ha

Proprietários: EMBÍDIO EMÍDIO DA SILVA,
brasileiro, casado, comerciante, CI RC nº 643.173-884PR e CPF
nº 022.751.759-91 e sua mulher MARIA SHIRLEY DE LIMA SILVA,
brasileira, casada, do lar, CI RC nº 4.844.765-144PR e CPF
nº 312.347.202-72.

Localização: Lote 03 da Zona 53-A

Projeto Integrado de Colonização Padre Adelino Kohl.

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Descrição: Partindo da estaca 0+00 até o canto direito frontal da área (Est. 0 - 1,00) temos uma distância de 1,00 m, confrontando com acesso frontal; Daí deflete 92° 42'24" a esquerda em uma distância de 149,00m em cerca, até o ponto de limite do levantamento, confrontando com área de propriedade do Sr. João Caciano Filho (Esta cerca prossegue neste rumo p/ bem além da área levantada); Daí deflete 92° 57'76" a esquerda em uma distância de 73,00 m, até o ponto de limite do levantamento, confrontando com área remanescente; daí deflete 85° 00'00" a esquerda em uma distância de 140,94m, até a Est. 0+80,00, confrontando também com área remanescente; daí deflete novamente e finalmente 90° 00'00" a esquerda em uma distância de 80,00 até a Est. 0+00, confrontando com acesso frontal, perfazendo um perímetro de 443,94m e 1.1106 ha.

Área II - 1.0885 ha

Proprietários: JOÃO CACIANO FILHO, brasileiro, casado, agricultor, CI RG nº 019.649-SSP/MG e CPF MF nº 202.643.801-34 e sua mulher ENERSTINA PAVÃO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, CI RG nº 091.058 e CPF MF nº 471.010.402-68.

Localização: Lote 02 da Gleba 53-A - Projeto Integrado de Colonização Padre Adolpho Rohl.

Descrição: Partindo da Est. 0-1,00m até a Est. 0 - 70,00m, temos uma distância de 69,00m (sendo que a 58,00m da Est. 0 - 1,00 dá-se o cruzamento da cerca frontal com o eixo da LT 230 kV Ariquemes/Ji-Paraná). Este alinhamento da Est. 0 - 1,00 a Est. 0 - 70,00 tem como confrontante o acesso frontal; daí deflete 90° 00'00" a esquerda em uma distância de 146,00m até o ponto de limite de levantamento, confrontando com área remanescente; daí deflete 89° 00'00" a esquerda em uma distância de 78,50m (sendo que a 46,50m dá-se o cruzamento com o eixo da LT 230 kV Ariquemes/Ji-Paraná), até o ponto de limite de levantamento, confrontando também com área remanescente; daí deflete 93° 42'24" a esquerda em uma distância de 149,00m até a Est. 0 - 1,00, confrontando com área de propriedade do Senhor Elpídio Imidiato da Silva, perfazendo um perímetro de 442,50m e 1.0885 ha.

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Art. 2º - A indenização dos proprietários dos imóveis necessários à construção da Subestação Jarú 230/13.8 kV, bem como despesas judiciais, serão de responsabilidade da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE.

Art. 3º - Fica a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE, autorizada a alegar urgência para obter a imissão provisória na posse dos imóveis declarados de Utilidade Pública.

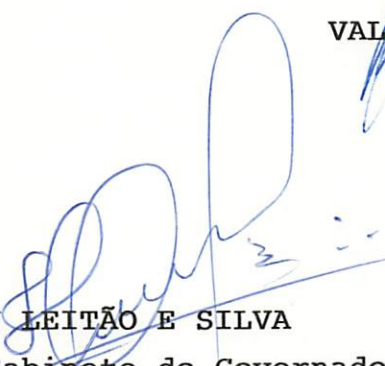
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 23 de janeiro de 1996, 108º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador



IVAN LEITÃO E SILVA
Chefe de Gabinete do Governador
respondendo pela Chefia da Casa Civil